



Opinião Econômica

Bráulio Borges

Doutorando em economia da FGV EESP, mestre em economia na FEA-USP, é diretor da LCA Consultores e pesquisador-associado do FGV Ibre

banrisul

Ajustar emendas parlamentares economizaria R\$ 550 bilhões em dez anos

Congresso tem ampliado despesas e renúncias fiscais há décadas sem indicar fontes de financiamento

O noticiário dos últimos dias no Brasil tem sido dominado pelas chamadas “pautas-bombas” fiscais que estão sendo discutidas no Congresso Nacional. Caso as medidas contempladas por essa marcha da insensatez sejam aprovadas, os impactos fiscais podem ser aproximar dos R\$ 300 bilhões em dez anos. O próprio presidente do Senado, Davi Alcolumbre, em um momento de sinceridade, reconheceu que “vai precisar de dez Brasils para pagar tudo isso”.

Tenho argumentado há tempos neste e em outros espaços que a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), introduzida no ano 2000 e sem muitas mudanças relevantes desde então, responsabiliza excessivamente o Executivo Federal na tarefa de zelar pelo

equilíbrio das contas públicas brasileiras. Desse modo, o Legislativo não tem grandes entraves para criar pautas-bomba, o Judiciário legisla em causa própria criando centenas de penduricalhos e os governos regionais estão sempre buscando mais repasses da União para fechar suas contas.

Antes mesmo das “pedaladas fiscais” cometidas durante o governo de Dilma Rousseff, o primeiro episódio de grave desrespeito à LRF ocorreu no final de 2007 quando o Congresso não prorrogou a CPMF, retirando cerca de 1,3% do PIB por ano (cerca de R\$ 180 bilhões/ano, levando em conta o PIB atual ou R\$ 1,8 trilhão em dez anos) de receitas recorrentes do governo federal, sem colocar nada no lugar para cobrir esse buraco nas con-

tas públicas.

Sim, a CPMF era um péssimo tributo, talvez o pior deles, mas o ponto não é esse: a questão é que o Congresso, ao ter tomado essa decisão à revelia do Executivo, deveria ao menos ter indicado a fonte de financiamento, seja aumentando outros tributos, seja reduzindo despesas obrigatórias, respeitando o espírito do artigo 14 da LRF. Quem acabou tendo que correr atrás disso foi o Executivo, que elevou o IOF (outro tributo ruim), mas sem conseguir compensar integralmente a perda de receita com a extinção da CPMF.

Outro exemplo mais recente ocorreu em 2020: ao prorrogar o Fundeb (que venceria naquele ano), o Congresso aumentou os repasses da União para esse fundo que financia a educação públi-

ca, saindo de R\$ 20 bilhões por ano entre 2011 e 2020 e chegando a quase R\$ 70 bilhões agora em 2026. No acumulado de dez anos, a despesa adicional criada pelo Congresso com essa medida foi de cerca de R\$ 330 bilhões. E isso sem apontar financiamento algo que foi “facilitado” pelo fato de que essa era uma das poucas despesas que não estavam sujeitas ao teto de gastos da EC 95/2016, não pressionando as demais despesas para baixo, sobretudo as discricionárias.

Não estou entrando no mérito da política em si isto é, do Fundeb, mas sim questionando a postura do Congresso quanto ao impacto dessa ampliação sobre as contas públicas brasileiras.

Ao menos nesse aspecto o STF, mais recentemente instiga-

do pelo Executivo tem atuado para questionar essas decisões do Congresso, como foi o caso quando os deputados e senadores prorrogaram e ampliaram a desoneração da folha no final de 2023 sem previsão orçamentária, gerando uma renúncia de receita de cerca de R\$ 55 bilhões entre 2024 e 2027 para o governo federal. Os congressistas tiveram que aprovar algumas medidas para fechar essa conta, muito embora elas tenham passado longe de tapar todo o buraco.

O que mais chama a atenção é a desconexão disso com a atual quadro fiscal brasileiro: deveremos ter um déficit primário de cerca de 0,5% do PIB em 2026, quando seria necessário um superávit de pelo menos 1,5% para estabilizar a dívida/PIB (que é muito alta e segue subindo). O Brasil precisa de um ajuste fiscal de cerca de R\$ 1,5 trilhão nos próximos dez anos. Que tal financiar um terço dele com uma anti “pauta-bomba”? Reduzir as emendas parlamentares para R\$ 6 bilhões ao ano (hoje estão em R\$ 61 bi) economizaria R\$ 550 bilhões em dez anos.

Dívida **pesando** ou caixa **apertado?**

Com o **Desenrola Brasil** no Banrisul, você encontra formas de reorganizar as finanças e seguir em frente, seja pessoa física ou empresa.



banrisul

NOVO DESENROLA BRASIL
SAC 0800 646 1515
Ouvidoria 0800 644 2200

Argentina autoriza free shops na fronteira terrestre com o Estado

/ COMÉRCIO

Ana Stobbe

ana.stobbe@jcrs.com.br

O governo argentino publicou um decreto em 10 de junho autorizando a abertura de free shops nas suas fronteiras terrestres. A medida, já em vigor, ainda deverá ser regulamentada ao longo dos próximos 30 dias pela Agência de Recaudação e Controle Aduaneiro e pelo Ministério da Economia da Argentina. Isso deverá impactar as cidades-gêmeas gaúchas de Uruguiana, Itaqui, São Borja, Porto Xavier e Porto Mauá. “A princípio, o sistema, em geral, deverá ser uma cópia do que já existe nos

sistemas vizinhos, no Brasil, no Uruguai e no Paraguai. Mas terão a possibilidade de comprar mercadorias nacionais e importadas comercializadas nessas lojas de fronteira tanto estrangeiros quanto argentinos. É assim que funciona no Brasil, mas diferente do Uruguai, onde os cidadãos uruguaios não compram nas lojas francas nacionais”, explica o assessor de lojas francas, administrador de empresas e despachante aduaneiro Oscar Mário Bentancur.

Ao todo, do lado brasileiro da divisa gaúcha com a Argentina, estão instaladas 24 lojas francas – isso, sem contar os quatro free shops de Barra do Quaraí, na tríplice fronteira. Entre elas, a cidade

que mais concentra essa modalidade de estabelecimentos comerciais no Rio Grande do Sul: Uruguiana, com 18 free shops.

Entretanto, Bentancur acredita que a liberação da modalidade do lado argentino da fronteira não deverá afetar negativamente o comércio dos free shops brasileiros. Para ele, a atuação deverá, inclusive, ser complementar, a partir da definição da cota para compras nas lojas francas da Argentina – uma das questões a serem regulamentadas pela Arca e pelo Ministério da Economia local. “É interessante porque, por exemplo, em Uruguiana, na fronteira com Paso de los Libres, caso abra uma loja franca no lado argentino e a cota indi-



TÂNIA MEINERZ/JC

Divisa gaúcha com a Argentina tem 24 lojas francas e quatro free shops

vidual fique em US\$ 500, como é no Uruguai e no Brasil, o comprador poderá comprar, ao todo, US\$ 1.000, somando as transações de cada lado da fronteira. Ou seja, a cota passa a ser o dobro”, avalia o especialista. Alguns produtos não poderão ser comercializados sob

o regime de isenção de impostos. Isso, conforme o acordo 64/2018 do Mercosul, assinado por Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai. Entre eles, estão meios de transporte, combustíveis e peças de reposição, assim como produtos da cesta básica alimentar.